MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA

DECLARAÇÃO Nº 32 / 2026 - LICITAÇÃO-RR

DECLARAÇÕES
Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância das "Orientações-Gerais da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública para a instrução de processos de licitação e contratos". Declaramos a dispensa da etapa de Gerenciamento de Riscos no presente processo de contratação, com fundamento no Art. 20, § 2º, alínea "a", da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, visto que o valor estimado dos serviços se enquadra nos limites legais para a dispensa de licitação em razão do valor, procedimento este autorizado e aplicado às contratações sob a égide da Lei nº 14.133, de 2021, por força do Art. 1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022. Declaramos que a presente contratação, fundamentada no **Art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, observa rigorosamente os limites de valor estabelecidos na legislação vigente. Certifica-se que o somatório do valor deste ajuste com o montante de outros objetos de mesma natureza, contratados por esta Unidade Gestora no curso do presente exercício financeiro, não ultrapassa o teto legal permitido, restando descaracterizado qualquer fracionamento indevido de despesa, em plena conformidade com o § 1º do referido artigo. Declaramos a não utilização do Sistema de Registro de Preços pelo fato de o objeto tratar-se de aquisição de bens de natureza não frequente, com quantitativo certo e determinado para pronto atendimento da necessidade desta Unidade, inexistindo previsão de novas contratações da mesma espécie no corrente exercício financeiro que justifiquem a manutenção de uma Ata de Registro de Preços. Declaramos que, no que tange ao Princípio da Padronização (Art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021), a Administração buscou definir o objeto de forma a atender às necessidades técnicas do órgão, primando pela ampla competitividade. No presente caso não há processo de padronização formalmente instituído para este item, de modo que as especificações contidas no Termo de Referência nº 35/2026 (SEI 76808591) garantem a obtenção de um bem de qualidade e compatível com o uso pretendido, sem restringir indevidamente o mercado. Declaramos que a opção pela aquisição é mais vantajosa que a locação tendo em vista que a durabilidade dos materiais selecionados reduz a necessidade de reposições frequentes, gerando maior economicidade a longo prazo comparado ao custo contínuo de um contrato de locação, conforme levantamento de mercado discriminado no Estudo Técnico Preliminar nº 24/2026 (SEI 76467321).

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
PORTARIA SPRF-RR/PRF Nº 168, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

BRUNA TAKAKO CAMPANER SAKAZAKI
Integrante Requisitante

DEYCIVANN ARAUJO DE LIMA
Integrante Técnico

CHARLES MAITSON DE BARROS ARAUJO
Integrante Administrativo

DE ACORDO:

MARCELO AGUIAR DA SILVA
Superintendente

PRF

Documento assinado eletronicamente por **CHARLES MAITSON DE BARROS ARAUJO**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 04/11/2026, às 16:39, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **DEYCIVANN ARAÚJO DE LIMA**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 05/11/2026, às 17:44, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AGUIAR DA SILVA**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Roraima**, em 05/11/2026, às 18:53, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **76809921** e o código CRC **C3BC5FF3**.

Referência: Processo nº 08676.001694/2026-17 SEI nº 76809921